

**PORTARIA CONJUNTA Nº 328/2011/AGE-COR/SES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o memorando nº 1707/2009/GBSES expedido em 13/07/2009, fls. 64.

Considerando o memorando nº 111/COPP/SES/MT/2010 expedido em 04/03/2010 informando que [...] no caso em tela há a necessidade de abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** [...], fls. 65.

Considerando que, agindo assim, a servidora **Vânia Banfi de Quadros**, matrícula sob nº 875010016, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, III, X e artigo 165, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Vânia Banfi de Quadros**, matrícula sob. n.º 875010016, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira procederem à apuração dos fatos:

- I. SYNARA VIEIRA GUSMÃO
- II. FABIANA AUXILIADORA JOAQUIM REGIS
- III. LUCIANE TIEME KUROYANAGI

**Art. 3º** Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2011

(original assinado)  
**VANDER FERNANDES**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)  
**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado